

## **PROJETO DE LEI Nº 052/2023**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 052/2023, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.259, DE 26.11.2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PAVIMENTAÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS COMO PÁTIO DE MANOBRAIS, ESTACIONAMENTO E VIAS INTERNAS DE EMPRESAS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria: VER. MARCIO NASCIMENTO, TENDO COMO COAUTORES OS VEREADORES BEITO MACHADINHO E JOSÉ MARCIANO DA SILVA.**

### **I) RELATÓRIO:**

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica legislativa.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 52/2023 LE, que trata da presente ação.

A assessoria jurídica se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade que a demanda agrega.

O vereador relator juntamente com os demais membros efetuaram os respectivos estudos de campo sobre a pertinência da matéria.

### **II) DO VOTO DO RELATOR**

## **II) DO VOTO DO RELATOR**

O vereador relator, após minuciosa análise, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica, abaixo o manifesto da Comissão, ao final as concorrentes assinaturas.

## **III) VOTO DO COMISSÃO:**

A Obras e Serviços Públícos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios deste órgão.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2023

**Comissão de Obras e Serviços Publicos**

**Ver. Marcio Nascimento**

Presidente

**Ver. Vanderlei Baioto**

Vice-Presidente

**Ver. Fabio do Agem**

Membro